


INSTITUTO	
	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOU Sec 2
Data	07-11-93 Pg 2465
Class.	CMD 000000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21, item VII do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 564, de 8 de junho de 1992 e de conformidade com o Decreto nº 22 de 4 de fevereiro de 1991, resolve:

Nº 1152 - Art. 1º Constituir Grupo Técnico para proceder a estudos de identificação e delimitação da Terra Indígena Kanamari do Matrinçã, da etnia Kanamari, no município de Eirunepé no Estado do Amazonas. O Grupo Técnico será composto pelas seguintes pessoas:

- 1) LINO JOÃO DE OLIVEIRA NEVES, antropólogo-coordenador, da Universidade Federal do Amazonas;
- 2) RICARDO LUIZ DA SILVA COSTA, engenheiro florestal, lotado na ADR Belém/FUNAI;
- 3) ZENILDO DE SOUZA CASTRO, técnico em agrimensura, lotado na ADR Manaus/FUNAI;
- 4) IDELFONSO DE SOUZA CAVALCANTE, técnico agrícola, lotado na ADR Manaus/FUNAI;
- 5) MARCOS WESLEY DE OLIVEIRA, indigenista convidado da Operação Bandeirantes (OPAN);
- 6) CID CALDAS VELOSO, técnico agrícola do Instituto Fundiário do Amazonas - IFAM.

Art. 2º Fazer deslocar o Grupo Técnico até a terra indígena supracitada para, juntamente com a sua comunidade, cuidar dos estudos de campo objeto desta portaria.

Art. 3º Realizar os levantamentos fundiários que se fizerem necessários, segundo o disposto pela Portaria nº 329 de 20 de março de 1991, e pela Ordem de Serviço nº 005 de 6 de maio de 1991, que implicarão em vistorias detalhadas de benfeitorias implantadas por não-índios nos limites a serem identificados e delimitados, identificação de posse, levantamentos documentais e cartoriais de registros e sucessórias.

Art. 4º Determinar o prazo de trinta dias para os levantamentos antropológicos e fundiários e sessenta dias para a entrega dos relatórios, a contar do término dos trabalhos de campo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO JOSÉ BRANDO SANTILLI